



ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2019 – Registro de Preço para Quadras Móveis

Órgão Gestor do Registro de Preço: **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE.**

Pelo presente instrumento o CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR, doravante denominado CBDE, neste ato representado por seu presidente Antônio Hora Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: 704.168-SSP/SE e CPF nº: 498.432.145-87 e o vice presidente Robson Lopes Aguiar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº: 1.342.353 SSP/DF e CPF nº: 554.034.251-87, **RESOLVE** registrar os preços para AQUISIÇÃO DE QUADRAS MÓVEIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVA ofertados pela pessoa jurídica **SHIZEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** CNPJ nº 04.642.463/0001-08, com sede na Rodovia Contorno Norte, 431, Roça-Grande, cidade de Colombo, Paraná-PR, CEP: 83.402-335, telefone 11-98686-6676, e-mail sengenharia821@gmail.com, neste ato representado por Fábio Massaki Takahashi Fujiwara, Carteira de Identidade nº 63.224.093-6 SSP/PR e CPF nº 027.221.239-32, doravante denominado **FORNECEDOR**, conforme as quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital Pregão Eletrônico n.º 08/2019, com fundamento no Manual de Compras da CBDE, conforme as condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE QUADRAS MÓVEIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS, visando atender às necessidades da Confederação Brasileira do Desporto Escolar, conforme especificações contidas no edital do Pregão nº 08/2019 e a proposta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	QUADRA MÓVEL PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS O kit é composto por 8 grupos: 1. ESTRUTURA DE ALAMBRADOS 2. ARQUIBANCADAS 3. GRAMADO SINTÉTICO 4. EQUIPAMENTOS PARA FUTEBOL SOCIETY 5. ILUMINAÇÃO 6. BASE DE SUPORTE 7. DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL 8. ÁREA COMUM (especificação detalhada no Item 15 do Termo de Referência) do edital	30	388.166,67	11.645.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à participante vencedora pelo cumprimento do objeto contratado, será efetuado pela CBDE em até 10 (dez) dias úteis, da entrega dos produtos, quando solicitados, juntamente com a nota fiscal atestada pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

5.1 A requisição do bem registrado será formalizada pela CBDE, mediante ordem de fornecimento, observando as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico 08/2019 e seus anexos.

5.2 O FORNECEDOR fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de registro de Preço, de acordo com as solicitações.



CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da CBDE:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições desta Ata;
- b) quando o fornecedor se negar a receber a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CBDE, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” acima será formalizado por despacho da CBDE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços, devidamente justificado, acompanhado das provas sobre o alegado, a ser avaliada pela CBDE.

IV. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CBDE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Manual de Compras da CBDE, respeitado o direito de defesa prévia.

V. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a CBDE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

VI. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse do CBDE; ou
- b) a pedido do fornecedor.

VII. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CBDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

VIII. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

7.1 A forma do fornecimento deve estar em conformidade com as exigências contidas no edital do Pregão 08/2019.

7.2 O pagamento seguirá as condições estabelecidas no edital supra mencionado.

7.3 A contratada deverá entregar e montar o bem, em até 30 dias corridos, a contar da entrega da ordem de fornecimento, que será enviada para o e-mail da contratada indicado na proposta, com resposta de ciência.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relativas ao cumprimento das obrigações aqui estabelecidas será o da Justiça Comum, Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, onde está a Sede do CBDE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições determinadas nesta Ata de Registro de Preço, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 2 de maio de 2019.

EMPRESA DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

SHIZEN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Fábio Massaki Takahashi Fujiwara

Sócio Proprietário

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Antônio Hora Filho
Presidente da Confederação
Brasileira do Desporto Escolar

Robson Lopes Aguiar
Vice Presidente da Confederação
Brasileira do Desporto Escolar